

## **RESOLUÇÃO Nº 051/2012 – CONSUNI**

Referenda “in totum” a Resolução nº 036/2012 – CONSUNI, de 03 de outubro de 2012, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram na elaboração do Concurso Vestibular Vocacionado 2013/1.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 15453/2012, tomada em sessão de 18 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 036/2012 – CONSUNI, de 03 de outubro de 2012, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram na elaboração do Concurso Vestibular Vocacionado 2013/1.”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2012.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa  
Presidente do CONSUNI